

FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Clientes Particulares	Outros clientes
17 <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>17.1. Depósitos à ordem</u> <u>17.2. Depósitos a prazo</u>	19 <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> <u>19.1. Depósitos à ordem</u> <u>19.2. Depósitos a prazo</u>
18 <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>18.1. Crédito Habitação e Outros Créditos Hipotecários</u> <u>18.2. Crédito de Pessoal</u> <u>18.5. Descobertos bancários</u>	20 <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> <u>20.1. Linhas de crédito e contas correntes</u> <u>20.2. Descobertos bancários</u> <u>20.4. Outros créditos</u>

Consulte a PARTE I. FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Conta Depósito à Ordem em Euros			
Conta BNI Europa			
Saldo <= 1.000€	0,0%	IRS Continente e Madeira 28%, Açores 22,4% (1)	Juros calculados diariamente sobre saldo disponível e creditados no final de cada mês. Base de cálculo dos juros 360 dias
Saldo >1.000€ e <= 5.000€	1,0%		
Saldo >5.000€	0,0%		
Conta BNI Europa Não residentes			
Saldo <= 1.000€	0,0%	IRS Continente e Madeira 28%, Açores 22,4% (1)	Juros calculados diariamente sobre saldo disponível e creditados no final de cada mês. Base de cálculo dos juros 360 dias
Saldo >1.000€ e <= 5.000€	1,0%		
Saldo >5.000€	0,0%		
Conta de Depósito à Ordem em Dólares			
Conta BNI Europa			
	0,00%		Conta não remunerada

Nota Geral

Taxas de descoberto bancário:

[Consulte Subsecção 18.5. Descobertos bancários](#)

Arredondamento da taxa de juro: n.a

Nota (1)

Taxa de 28% também para Particulares não residentes, excepto quando for aplicado Acordo de Dupla Tributação (ADT)

Taxa de 35% para juros obtidos por Particulares residentes em Offshores

Taxa de 35% para juros pagos ou postos à disposição de contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)**(ÍNDICE)****17.2. Depósitos a prazo**

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos em Euros - Taxa Fixa			
Depósito com prazo inferior a 1 ano			Possibilidade de renovação, mobilização antecipada, reforços e capitalização de juros definido na ficha do produto em vigor na data da contratação. Valor mínimo de constituição de 1.000€ (nota 2)
30 dias	0,07%		(nota 2)
92 dias	0,12%		(nota 2)
183 dias	0,22%		(nota 2)
Depósito a 366 dias (1 ano)			
366 dias	0,30%		(nota 2)
Novos Montantes - clientes atuais (fora de comercialização)	1,35%		(nota 4)
Novos Montantes - novos clientes (fora de comercialização)	1,30%		(nota 5)
Campanha Fevereiro/20 (fora de comercialização)	1,10%		(notas 12 e 16) campanha válida até 28.02.2020
Campanha Março/20 (fora de comercialização)	1,10%		(notas 13 e 16) campanha válida até 31.03.2020
Campanha Abril/20 (fora de comercialização)	1,10%		(notas 14 e 16) campanha válida até 30.04.2020
Campanha Maio/20 (fora de comercialização)	1,10%		(notas 17 e 16) campanha válida até 29.05.2020
Campanha Junho/20 (fora de comercialização)	1,10%		(notas 18 e 16) campanha válida até 30.06.2020
Depósito a 24 meses (730 dias) (2 anos)		IRS Continente e Madeira 28%, Açores 22,4% (1)	
mobilizável antecipadamente	0,35%		(nota 2)
não mobilizável	0,37%		
Campanha Páscoa mobilizável antecipadamente (fora de comercialização)	1,35%		(notas 6 e 7) campanha válida até 30.06.2019
não mobilizável (fora de comercialização)	1,60%		(nota 6) campanha válida até 30.06.2019
Campanha Junho/20	1,25%		(notas 18 e 16) campanha válida até 30.06.2020
Depósito a 36 meses (1095 dias) (3 anos)			
mobilizável antecipadamente	0,50%		(nota 2)
não mobilizável	0,51%		
Campanha Julho/19 (fora de comercialização) mobilizável antecipadamente	1,35%		(notas 8 e 15) campanha válida até 30.09.2019
não mobilizável	1,60%	(notas 8 e 16) campanha válida até 30.09.2019	
Campanha Outono/19 (fora de comercialização) mobilizável antecipadamente	1,35%	(notas 9 e 15) campanha válida até 31.10.2019	
não mobilizável	1,60%	(notas 9 e 16) campanha válida até 31.10.2019	
Campanha Novembro/19 (fora de comercialização) mobilizável antecipadamente	1,20%	(notas 10 e 15) campanha válida até 30.12.2019	
não mobilizável	1,40%	(notas 10 e 16) campanha válida até 31.12.2019	
Campanha Janeiro/20 (fora de comercialização) mobilizável antecipadamente	1,20%	(notas 11 e 15) campanha válida até 31.01.2020	
não mobilizável	1,40%	(nota 11 e 16) campanha válida até 31.01.2020	

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.2. Depósitos a prazo (continuação)

		Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições	
Depósitos em Euros - Taxa Fixa					
Campanha Fevereiro/20 (fora de comercialização)	mobilizável antecipadamente	1,20%	IRS Continente e Madeira 28%, Açores 22,4% (1)	(notas 12 e 15) campanha válida até 28.02.2020	
	não mobilizável	1,40%		(notas 12 e 16) campanha válida até 28.02.2020	
Campanha Março/20 (fora de comercialização)	mobilizável antecipadamente	1,20%		(notas 13 e 15) campanha válida até 31.03.2020	
	não mobilizável	1,40%		(notas 13 e 16) campanha válida até 31.03.2020	
Campanha Abril/20 (fora de comercialização)	mobilizável antecipadamente	1,20%		(notas 14 e 15) campanha válida até 30.04.2020	
	não mobilizável	1,40%		(nota 14 e 16) campanha válida até 30.04.2020	
Campanha maio/20 (fora de comercialização)	mobilizável antecipadamente	1,20%		(notas 17 e 15) campanha válida até 29.05.2020	
	não mobilizável	1,40%		(nota 17 e 16) campanha válida até 29.05.2020	
Campanha Junho/20 (fora de comercialização)	mobilizável antecipadamente	1,20%		(notas 18 e 15) campanha válida até 30.06.2020	
	não mobilizável	1,40%		(nota 18 e 16) campanha válida até 30.06.2020	
Depósito a 48 meses (1460 dias) (4 anos)					
	mobilizável antecipadamente	0,51%			(nota 3)
	não mobilizável	0,52%			
Depósito a 60 meses (1865 dias) (5 anos)					(nota 3)
	mobilizável antecipadamente	0,52%			
	não mobilizável	0,53%			
Depósitos em Dólares - Taxa Fixa					
Depósito com prazo inferior a 1 ano				IRS Continente e Madeira 28%, Açores 22,4% (1)	Possibilidade de renovação, mobilização antecipada, reforços e capitalização de juros definido na ficha do produto em vigor na data da contratação
30 dias					
	mobilizável	0,50%			
	não mobilizável	0,60%			
92 dias					
	mobilizável	0,60%			
	não mobilizável	0,70%			
183 dias					
	mobilizável	0,80%			
	não mobilizável	0,90%			
Depósito a 1 ano					
	mobilizável	1,00%			
	não mobilizável	1,25%			
Depósito a 24 meses					
	mobilizável	1,15%			
	não mobilizável	1,40%			

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)(ÍNDICE)**17.2. Depósitos a prazo (continuação)**

Nota Geral	Arredondamento da taxa de juro: n.a Cálculo de juros: os juros são calculados diariamente sobre o saldo. A base de cálculo dos juros é de actual/360
Nota (1)	Taxa de 28% também para Particulares não residentes, excepto quando for aplicado Acordo de Dupla Tributação (ADT) Taxa de 35% para juros obtidos por Particulares residentes em Offshores Taxa de 35% para juros pagos ou postos à disposição de contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo
Nota (2)	Mobilização antecipada, total ou parcial com penalização de 100% sobre os juros do montante mobilizado
Nota (3)	Mobilização antecipada, total ou parcial com mínimo de 1.000€ com penalização de 50% sobre os juros do montante mobilizado
Nota (4)	Exclusivo para clientes particulares do Banco BNI Europa a 31 de março de 2019 e para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de abril de 2019, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 31 de março de 2019. Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta. Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.
Nota (5)	Exclusivo para novos clientes particulares do Banco BNI Europa (a partir 1 de abril de 2019) e montantes provenientes de outras instituições de crédito.
Nota (6)	Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de abril de 2019, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 31 de março de 2019. Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta. Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.
Nota (7)	Mobilização antecipada, total ou parcial com penalização: a) de 50% sobre os juros do montante mobilizado caso a mobilização ocorra nos primeiros 12 meses do Depósito (data de aniversário incluída) b) de 25% sobre os juros do montante mobilizado caso a mobilização ocorra nos últimos 12 meses do Depósito
Nota (8)	Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de julho de 2019, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 30 de junho de 2019. Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta. Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.
Nota (9)	Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de outubro de 2019, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 30 de setembro de 2019. Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta. Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.
Nota (10)	Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de novembro de 2019, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 31 de outubro de 2019. Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta. Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)(ÍNDICE)**17.2. Depósitos a prazo (continuação)****Nota (11)**

Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de janeiro de 2020, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 31 de dezembro de 2019.
Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.
Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.

Nota (12)

Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de fevereiro 2020, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 31 de janeiro de 2020.
Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.
Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.

Nota(13)

Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de março 2020, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 29 de fevereiro de 2020.
Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.
Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.

Nota (14)

Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de Abril 2020, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 31 março de 2020.
Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.
Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.

Nota (15)

Mobilização antecipada, total ou parcial com penalização:
a) de 75% sobre os juros do montante mobilizado caso a mobilização ocorra nos primeiros 12 meses do Depósito (data de aniversário incluída)
b) de 50% sobre os juros do montante mobilizado caso a mobilização ocorra nos primeiros 2º ano do Depósito (data de aniversário incluída)
c) de 25% sobre os juros do montante mobilizado caso a mobilização ocorra nos últimos 12 meses do Depósito

Nota (16)

Depósito prazo sem mobilização antecipada

Nota (17)

Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de Maio 2020, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 30 abril de 2020.
Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.
Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.

Nota (18)

Exclusivo para para reforços de capital no Banco BNI Europa efetuados a partir de 1 de Junho 2020, que correspondam a incrementos patrimoniais dos Clientes face à posição de 31 de maio de 2020.
Para determinação do incremento concorrem todas as contas nas quais o Cliente é titular, representante legal e/ou contas tituladas pelo cônjuge/unido(a) de facto do Cliente, sem ponderação da sua percentagem de titularidade em cada conta.
Consideram-se como reforços de capital, montante provenientes de outras instituições de crédito.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

18.1. Crédito à Habitação e outros Créditos Hipotecários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Outras condições
Empréstimos à Taxa Variável			
Crédito Habitação com Garantia Hipotecária	Euribor 12 meses + spread de 2% a 9%	4,794%	Prazo máximo de 30 anos Nota(1)
Crédito Hipotecário: - Crédito Consolidado - Outras finalidades	Euribor 12 meses + spread de 4% a 13%	6,193%	Prazo máximo de 30 anos Nota (2)
Empréstimos à Taxa Fixa			
Crédito Habitação com Garantia Hipotecária	Taxa Fixa: TAN de 2% a 9% Taxa Variável (se aplicável): Euribor 12 m + Spread de 2% a 9%	4,955%	Prazo máximo de 30 anos Prazo máximo taxa Fixa: 5 anos Após período de taxa fixa, a taxa passa a variável indexada à Euribor 12 meses Nota (3)
Crédito Hipotecário: - Crédito Consolidado - Outras finalidades	Taxa Fixa: TAN de 4% a 13% Taxa Variável (se aplicável): Euribor 12 m + Spread de 4% a 13%	6,371%	Prazo máximo de 30 anos Prazo máximo taxa Fixa: 5 anos Após período de taxa fixa, a taxa passa a variável indexada à Euribor 12 meses Nota (4)

Notas Gerais

As taxas apresentadas são representativas.

Arredondamento da taxa de juro: à milésima, quando a 4ª casa decimal é igual ou superior a cinco, o arredondamento é feito por excesso, quando a 4ª casa decimal é inferior a cinco, o arredondamento é feito por defeito.

Base de cálculo de juros: 30 / 360 dias.

As TAEG são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente comissões iniciais e seguros obrigatórios (de acordo com o Decreto-Lei nº 74-A/2017 de 23 de junho).

Regime fiscal aplicável:

Empréstimos que se destinem a Habitação Própria Permanente e Secundária independentemente da finalidade e do

Regime de Crédito: Isenção do Imposto do Selo sobre os Juros.

Crédito Conexo simultâneo ou posterior ao Crédito Habitação cuja finalidade não seja relacionada com a habitação: Imposto do Selo s/ Juros (Art.º 17.3.1 da TGIS) – atualmente 4%.

A taxa fixa é determinada pelo banco estando o seu cálculo sujeito à evolução do mercado.

Os spreads apresentados são definidos mediante o risco do cliente e as características dos produtos para uma relação financiamento garantia inferior ou igual a 80%.

Nota (1) TAEG calculada com base numa TAN Variável de 3,838% (Euribor 12 meses de março de 2021 de -0,487% e spread de 4,325%), para um empréstimo padrão de 130.000,00 EUR a 20 anos, para um titular com 38 anos de idade e rácio financiamento garantia de 65%. O financiamento é reembolsável em 240 prestações mensais de capital e juros no montante mensal estimado de 776,72 EUR. Custo total do crédito 68.874,20 EUR e montante total imputado ao consumidor (MTIC) 198.874,20 EUR. Inclui: comissão de avaliação do imóvel, comissões iniciais, despesas de formalização do contrato, imposto do selo sobre a utilização do crédito e prémios de seguros vida e multiriscos.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)(ÍNDICE)**18.1. Crédito à Habitação e outros Créditos Hipotecários (cont)**

- Nota (2)** TAEG calculada com base numa TAN Variável de 4,638% (Euribor 12 meses de março de 2021 de -0,487% e spread de 5,125%), para um empréstimo padrão de 80.000,00 EUR a 20 anos, para um titular com 38 anos de idade e rácio financiamento garantia de 40%. O financiamento é reembolsável em 240 prestações mensais de capital e juros no montante mensal estimado de 512,1 EUR. Custo total do crédito 55.552,03 EUR e montante total imputado ao consumidor (MTIC) 135.552,03 EUR. Inclui: comissão de avaliação do imóvel, comissões iniciais, despesas de formalização do contrato, imposto do selo sobre a utilização do crédito e prémios de seguros vida e multirriscos.
- Nota (3)** TAEG calculada com base numa TAN Fixa de 4,325% durante os primeiros 36 meses do contrato e, TAN Variável de 3,838% (Euribor 12 meses de março de 2021 de -0,487% e spread de 4,325%) para o prazo remanescente, para um empréstimo padrão de 130.000,00 EUR a 20 anos, para um titular com 38 anos de idade e rácio financiamento garantia de 65%. O financiamento é reembolsável em 240 prestações mensais de capital e juros no montante mensal estimado de 810,21 EUR durante os primeiros 36 meses e 781 durante o prazo remanescente. Custo total do crédito 70.966,68 EUR e montante total imputado ao consumidor (MTIC) 200.966,68 EUR. Inclui: comissão de avaliação do imóvel, comissões iniciais, despesas de formalização do contrato, imposto do selo sobre a utilização do crédito e prémios de seguros vida e multirriscos.
- Nota (4)** TAEG calculada com base numa TAN Fixa de 5,125% durante os primeiros 36 meses do contrato e, TAN Variável de 4,638% (Euribor 12 meses de março de 2021 de -0,487% e spread de 5,125%) para o prazo remanescente, para um empréstimo padrão de 80.000,00 EUR a 20 anos, para um titular com 38 anos de idade e rácio financiamento garantia de 40%. O financiamento é reembolsável em 240 prestações mensais de capital e juros no montante mensal estimado de 533,5 EUR durante os primeiros 36 meses e 514,74 EUR durante o prazo remanescente. Custo total do crédito 56.924,30 EUR e montante total imputado ao consumidor (MTIC) 136.924,30 EUR. Inclui: comissão de avaliação do imóvel, comissões iniciais, despesas de formalização do contrato, imposto do selo sobre a utilização do crédito e prémios de seguros vida e multirriscos.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

18.2. Crédito Pessoal

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Outras condições
Empréstimos à Taxa Fixa Sem Finalidade Específica			
Crédito Puzzle Pessoal	6,80% a 10,80%	12,7%	Prazo operação: 6 a 96 meses Montante mínimo 2.000€ Montante máximo 6.000€ Nota (1)
Crédito Puzzle E-Comm	6,80% a 10,20%	12,7%	Prazo operação: 6 a 48 meses Montante mínimo 500€ Montante máximo 6.000€ Nota (1)
Crédito Puzzle Reestruturado	0% a 4,80%	12,8%	Prazo operação: 6 a 80 meses Montante mínimo 500€ Montante máximo 6.000€ Nota (3)

- Nota geral** As taxas apresentadas são representativas.
 Arredondamento da taxa de juro : à milésima, quando a 4ª casa decimal é igual ou superior a 5, o arredondamento é feito por excesso, quando é inferior a 5, o arredondamento é feito por defeito.
 A base de cálculo dos juros é 30/360.
 Regime fiscal aplicável: Imposto do selo (verba 17.3.1 da TGIS) – 4 % calculado sobre os juros; Imposto do selo sobre a utilização do crédito: 0,212% (verba 17.2.1 da TGIS), 2,64 % (verba 17.2.2 da TGIS), ou 2,64 % (verba 17.2.3 da TGIS) sobre a média mensal o crédito utilizado.
 Em caso de incumprimento acresce à taxa de juro uma sobretaxa de mora máxima anual de 3 %, a aplicar sobre os montantes em dívida pelo tempo que o incumprimento se verificar.
- Nota (1)** A TAEG é calculada com todos os encargos incluídos (de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal). A TAEG inclui juros e imposto de selo sobre a utilização de crédito e juros. TAEG calculada com base numa TAN de 10,20 % para um crédito de 6.000,00 € a 48 meses. Não existem seguros obrigatórios associados.
- Nota (3)** A TAEG é calculada com todos os encargos incluídos (de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal). A TAEG inclui juros e imposto do selo sobre a utilização do crédito e juros e comissão de processamento da prestação mensal e respetivo imposto do selo. TAEG calculada com base numa TAN de 10,50 % para um crédito de 6.000,00 € a 60 meses. Não existem seguros obrigatórios associados.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

18.2. Crédito Pessoal (cont)

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG)	Outras condições
Emprestimos à taxa fixa			
Finalidade Financiamento despesas de educação			
Crédito Puzzle Formação	4,20% a 4,80%	6,3%	Prazo operação: 30 a 60 meses Montante mínimo: 2.000€ Montante máximo 6.000€ Nota (1)

Nota geral As taxas apresentadas são representativas.
 Arredondamento da taxa de juro : à milésima, quando a 4ª casa decimal é igual ou superior a 5, o arredondamento é feito por excesso, quando é inferior a 5, o arredondamento é feito por defeito.
 A base de cálculo dos juros é 30/360.
 Regime fiscal aplicável: Imposto do selo (verba 17.3.1 da TGIS) – 4 % calculado sobre os juros; Imposto do selo sobre a utilização do crédito: 0,212% (verba 17.2.1 da TGIS), 2,64 % (verba 17.2.2 da TGIS), ou 2,64 % (verba 17.2.3 da TGIS) sobre a média mensal o crédito utilizado.
 Em caso de incumprimento acresce à taxa de juro uma sobretaxa de mora máxima anual de 3 %, a aplicar sobre os montantes em dívida pelo tempo que o incumprimento se verificar.

Nota (1) A TAEG é calculada com todos os encargos incluídos (de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 13/2013 do Banco de Portugal). A TAEG inclui juros e imposto de selo sobre a utilização de crédito e juros. TAEG calculada com base numa TAN de 4,20% para um crédito de 5.400€ a 30 meses, incluindo 4 meses de carência de capital.
 Não existem seguros obrigatórios associados

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

18.5. Descobertos Bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva Global (TAEG) / Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Descoberto bancário associado a contas de depósito a ordem			
Ultrapassagem de crédito	15,3%	n.a	

Nota Geral As taxas apresentadas são representativas.

Arredondamento da taxa de juro: à milésima, quando a 4ª casa decimal é igual ou superior a 5, o arredondamento é feito por excesso, quando é inferior a 5, o arredondamento é feito por defeito.

Cálculo de juros: saldo devedor diário x Taxa de Juro/360 (juros calculados diariamente sobre saldo valor de final de dia. O débito ocorre no final do mês. A base de cálculo dos juros é actual/360.

Regime fiscal aplicável: Imposto do selo art.17.3.1 - 4% calculado sobre os juros.

Há ainda lugar ao débito do imposto do selo (art.17.1.4) de 0,04% para contratos não abrangidos pelo Dec.Lei 133/2009 ou I.S. (art.17.2.4) de 0,105% para os contratos abrangidos pelo Dec.Lei 133/2009 referente ao descoberto bancário, calculado sobre a média mensal obtida através da soma dos saldos em dívida apurados diariamente durante o mês e dividido por 30. Em caso de incumprimento acresce à taxa de juro uma sobretaxa de mora máxima anual de 3%, a aplicar sobre os montantes em dívida pelo tempo que o incumprimento se verificar.

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

19.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Conta Depósito à Ordem em Euros			
Saldo <= 49.999€	0,00%	IRC Continente e Madeira 25%, Açores 20% (1)	Juros calculados diariamente sobre saldo disponível e creditados no final de cada mês. Base de cálculo dos juros 360 dias
Saldo >50.000€ e <= 99.999€	0,10%		
Saldo >100.000€	0,20%		
Conta de Depósito à Ordem em Dólares			
	0,00%		Conta não remunerada

Nota Taxas de descoberto bancário: [Consulte Subsecção 20.2. Descobertos bancários](#)

19.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos em Euros - Taxa Fixa			
Depósito com prazo		IRC Continente e Madeira 25%, Açores 20% (1)	Valor mínimo de constituição: 10.000 Euros Possibilidade de renovação, mobilização antecipada, reforços e capitalização de juros definido na ficha do produto em vigor na data da contratação
92 dias	0,01%		
183 dias	0,02%		
274 dias	0,03%		
Depósito a 1 ano	0,04%		

Nota Arredondamento da taxa de juro: n.a
Cálculo de juros: os juros são calculados diariamente sobre o saldo. A base de cálculo dos juros é de actual/360

Nota Taxa de 25% também para Pessoas Colectivas não residentes
Taxa de 35% p/juros obtidos por Pessoas Colectivas residentes em Offshores(sem estabelecimento estável em Portugal)
Taxa de 35% para juros pagos ou postos à disposição de contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, excepto quando seja identificado o beneficiário efectivo

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

20.1. Linhas de crédito e contas correntes

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Contas Correntes - à taxa variável			
Contas Correntes	Euribor 1, 3, 6, 12 meses + spread 0% a 8%	9,0%	Nota (1)
Contas Correntes - à taxa fixa			
	nd		

Nota geral : As taxas apresentadas são representativas.

Arredondamento da taxa de juro : à milésima, quando a 4ª casa decimal é igual ou superior a 5, o arredondamento é feito por excesso, quando é inferior a 5, o arredondamento é feito por defeito.

Cálculo de juros: saldo devedor diário x Taxa de Juro/360 (juros calculados diariamente sobre saldo valor de final de dia. O débito ocorre no final do mês. A base de cálculo dos juros é actual/360.

Regime fiscal aplicável: Imposto do selo art.17.3.1 - 4% calculado sobre os juros. Acresce Imposto do Selo de 0,04% sobre a media mensal do crédito utilizado (art. 1.7.1.4 TGIS)

Em caso de incumprimento acresce à taxa de juro uma sobretaxa de mora máxima anual de 3%, a aplicar sobre os montantes em dívida pelo tempo que o incumprimento se verificar

Em caso de incumprimento acresce à taxa de juro uma sobretaxa de mora máxima anual de 3%, a aplicar sobre os montantes em dívida pelo tempo que o incumprimento se verificar

Nota (1) TAE calculada com base na TAN de 7,808% (Euribor a 6 meses de -0,433% - média mensal do mês de agosto - e spread de 8p.p) para o crédito de 150.000€ Euros a um ano

A TAE é calculada com todos os encargos incluídos (de acordo com o D.L. nº 220/94).

20.2. Descobertos bancários

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Descoberto bancário associado a contas de depósitos a ordem			
Descoberto (descoberto contratado)	Euribor 1, 3, 6, 12 meses + spread 0% a 8%	9,0%	valor e prazo casuísticos a negociar com o cliente
			Nota (1)
Ultrapassagem de crédito	17,00%	n.a.	

Nota Geral As taxas apresentadas são representativas.

Arredondamento da taxa de juro : à milésima, quando a 4ª casa decimal é igual ou superior a 5, o arredondamento é feito por excesso, quando é inferior a 5, o arredondamento é feito por defeito.

Cálculo de juros: saldo devedor diário x Taxa de Juro/360 (juros calculados diariamente sobre saldo valor de final de dia. O débito ocorre no final do mês. A base de cálculo dos juros é actual/360.

Regime fiscal aplicável: Imposto do selo art.17.3.1 - 4% calculado sobre os juros. Acresce Imposto do Selo de 0,04% sobre a media mensal do crédito utilizado (art. 1.7.1.4 TGIS)

Em caso de incumprimento acresce à taxa de juro uma sobretaxa de mora máxima anual de 3%, a aplicar sobre os montantes em dívida pelo tempo que o incumprimento se verificar

Comissões por descoberto bancário: consultar [Secção 10.2. Descobertos bancários](#)

Nota (1) TAE calculada com base na TAN de 7,808% (Euribor a 6 meses de -0,433% - média mensal do mês de agosto - e spread de 8p.p) para o crédito de 150.000€ Euros a um ano

A TAE é calculada com todos os encargos incluídos (de acordo com o D.L. nº 220/94).

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

20.4. Outros créditos

	Taxa Anual Nominal (TAN)	Taxa Anual Efectiva (TAE)	Outras condições
Conta Empréstimo - Empréstimos à taxa variável			
	Euribor a 1 mês a 12 meses + spread 4% a 15,75%	7,6%	valor e prazo casuísticos a negociar com o cliente. Nota (1)

Nota geral : As taxas apresentadas são representativas.

Arredondamento da taxa de juro : à milésima, quando a 4ª casa decimal é igual ou superior a 5, o arredondamento é feito por excesso, quando é inferior a 5, o arredondamento é feito por defeito.

Base de cálculo de juros : 30/360

As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos (de acordo com o Decreto-Lei nº 220/94)

Regime fiscal aplicável: Imposto do selo art.17.3.1 - 4% calculado sobre os juros. Imposto sobre a utilização do capital : prazo < 1 ano : 0,04% por mês ou fracção, prazos => 1 ano e < 5 anos 0,5%, prazo iguais ou superiores a 5 anos : 0,6%.

Em caso de incumprimento acresce à taxa de juro uma sobretaxa de mora máxima anual de 3%, a aplicar sobre os montantes em dívida pelo tempo que o incumprimento se verificar

Nota (1) As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos (de acordo com o Decreto-Lei nº 220/94)
 TAE calculada com base na TAN de 3,808% (Euribor a 6 meses de -0,433% - média mensal do mês de agosto - e spread de 4p.p) para o crédito de 500.000 Euros a um ano. Inclui comissão de abertura, processamento da prestação e juros.